



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.268, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, e

Considerando o Decreto Governamental de 15 de outubro de 2012, publicado no DOERO n. 2.080, de 17 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cessar, a contar de 29 de outubro de 2012, a cedência do Ten Cel PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

Art. 2º Fica o Ten Cel PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 3º Fica o Ten Cel PM RE 06008-6 JOSENILDO JACINTO DO NASCIMENTO, classificado na Coordenadoria de Planejamento Operacional - CPO PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2012, 124º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over a faint circular stamp.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador